



Política de Proteção e Defesa Civil nos municípios do Estado do Piauí



Relatório de Levantamento





RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

Nº Processo	TC/014307/2025
Tipo de processo	Levantamento (Resolução TCE-PI nº 10/2020)
Relator	Delano Carneiro da Cunha Câmara
Procurador	Márcio André Madeira de Vasconcelos
Ato originário	Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2025/2026

Informações sobre a fiscalização

Objetivo da fiscalização	Diagnosticar existência de políticas públicas de enfrentamento e prevenção dos impactos sociais dos desastres naturais no Piauí.	
Unidades jurisdicionadas	224 municípios do Estado do Piauí	
Dirigente ou gestor	Unidade orçamentária	
Rafael Tajra Fonteles	Governo estadual	
Prefeitos municipais	Prefeituras municipais	
Exercício de referência	2025	

Instrução: Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas

Diretor	Rayane Marques Silva Macau, Matrícula: 98.129-X
Chefia da Divisão Técnica	Ângela Vilarinho da Rocha Silva, Matrícula: 97.059-0

Composição da equipe de fiscalização

Nome	Matrícula	Diretoria
Ângela Mendes Reis	96.648-7	DFPP4
Chrystianne Portela de Melo Rocha	02.106-7	DFPP4
Flavia Laissa Rocha Moraes	97.845-0	DFPP4
Composição da Equipe de apoio		
Nome	Matrícula	Diretoria
Janne Paes Landim Ribeiro Boson	98.833-0	DFPP4
Adones de Araújo Silva	97.184-0	DFPP

Credenciamento	Portaria nº 691/2025
-----------------------	----------------------

Linha de atuação do Plano Anual de Controle Externo (PACEX) abordada:

73 Fiscalizar as políticas públicas de enfrentamento e prevenção dos impactos sociais dos desastres naturais.



RESUMO

Este relatório tem como finalidade diagnosticar a existência e a eficácia de políticas públicas voltadas para o enfrentamento e prevenção de desastres naturais no estado.

O levantamento alcançou 100% dos municípios piauienses (224 cidades), utilizando questionários eletrônicos via Sistema Capture.

O estado do Piauí enfrenta um cenário de vulnerabilidade sistêmica onde a emergência se tornou a regra, e não a exceção: 64,73% dos municípios informaram, por meio de questionário, que já decretaram estado de emergência ou calamidade pública, evidenciando uma fragilidade estrutural recorrente. Entre 1991 e 2024, os desastres naturais no Piauí afetaram mais de 5 milhões de pessoas, resultando em 33 mortes e prejuízos financeiros que ultrapassaram R\$ 29,9 bilhões. Esses números refletem não apenas a dimensão das perdas materiais, mas também o impacto profundo sobre a vida das comunidades atingidas.

O diagnóstico institucional e operacional das Defesas Civas municipais no Piauí revela uma série de fragilidades estruturais e funcionais. Embora 62,05% dos municípios possuam legislação que formaliza a criação da Defesa Civil, grande parte dessas normas limita-se a aspectos burocráticos, como a criação de cargos, sem garantir execução prática ou previsão orçamentária. Essa lacuna se reflete também no planejamento: apenas 12 municípios (5,36%) contam com um Plano Municipal de Contingência (PLACON) formalizado, enquanto a maioria atua sem protocolos validados para resposta a desastres.

Outro ponto crítico é a dependência de pessoal comissionado, que representa 78,83% dos quadros, comprometendo a continuidade técnica e a memória institucional. Além disso, em 57,14% das cidades os membros da Defesa Civil não receberam treinamento adequado, o que limita a capacidade de atuação em situações de crise.

No campo financeiro e de infraestrutura, apenas quatro municípios — Arazes, Barras, Francisco Santos e Parnaguá — possuem o Fundo Municipal de Defesa Civil devidamente regulamentado. Essa limitação compromete o acesso dos demais 220 municípios a recursos federais e reduz a capacidade de resposta rápida em situações de emergência. A situação é agravada pelo fato de 97,77% dos municípios não possuírem cadastro formal de abrigos, recorrendo a improvisos em momentos críticos. Quanto ao monitoramento climático, 19 municípios declararam não dispor de qualquer



equipamento, como pluviômetros ou réguas de nível, o que aumenta a vulnerabilidade diante de eventos extremos.

O relatório aponta que a atuação das Defesas Cíveis municipais no Piauí é predominantemente reativa e simbólica. Existe um desequilíbrio entre a formalização dos órgãos e sua capacidade real de prevenir tragédias e proteger a população, evidenciando a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura, planejamento técnico e profissionalização das equipes.



SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

SIGLA	SIGNIFICADO
CNM	Confederação Nacional de Municípios
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
CONPDEC	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas
ECP	Estado de Calamidade Pública
FUMDEC	Fundo Municipal de Defesa Civil
IA	Inteligência Artificial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICM	Indicador de Capacidade Municipal
LOA	Lei Orçamentária Anual
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PEMPC	Política Estadual sobre Mudança do Clima e combate à Pobreza
PEPDEC	Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil
PLACON	Plano de Contingência
PNPDEC	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PPA	Plano Plurianual
PPA	Plana Plurianual
PPP	Parcerias Público-Privada
S2ID	Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
SE	Situação de Emergência
SIMPDEC	Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil
SINPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SMS	Short Message Service (Serviço de Mensagens Curtas)
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí



ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

- Figuras

Figura 1 – Pilares da Defesa Civil.....	13
Figura 2 - Piauí – dualidade de desastres segundo os dados da SDID e da CMN.....	15
Figura 3 – Cidades declaradas em situação de emergência, “Seca”	16
Figura 4 - Seca no Piauí.....	17
Figura 5 - Alagamento no Piauí	17
Figura 6 - Critérios de conscientização na normatização municipal.....	22
Figura 7 - Menores índices de normatização.....	22
Figura 8 - Pilares do PLANACON.....	25
Figura 9 - Implicações técnicas e as consequências práticas do quadro atual de servidores.....	30
Figura 10 - Capacitação dos membros da Defesa Civil Municipal.....	30
Figura 11 - Consequências da falta de Regulamentação do FUMDEC	38
Figura 12 – Impactos positivos da Regulamentação do FUMDEC.....	38
Figura 13 – Desafios Municipais na Gestão de Desastres no Brasil.....	40

- Gráficos

Gráfico 1 - Municípios piauienses que já enfrentaram situação de emergência ou calamidade pública.....	18
Gráfico 2 - Organização do sistema de Defesa Civil Municipal no Piauí definida por normativa legal.....	20
Gráfico 3 - Estrutura administrativa da Defesa Civil nos municípios	24
Gráfico 4 - Plano de Contingência.....	25
Gráfico 5 - Percentual dos municípios que cadastraram a população em áreas de risco	34
Gráfico 6 - Plano de Implantação de Obras e Serviços para redução de Riscos.....	36
Gráfico 7 – Equipamentos utilizados no monitoramento	36
Gráfico 8 - Financiamento e Recursos Orçamentários	37
Gráfico 9 - Abrigos cadastrados para acolhimento temporário	41

- Quadros

Quadro 1 - Critérios existentes nas normatizações municipais.....	20
Quadro 2 - Quadro comparativo.....	23



Quadro 3 - Tipos de desastres contemplados no PLANCON.....	26
Quadro 4 - Critérios previstos nos Planos Municipais de Contingências	26
Quadro 5 - Itens de estrutura da Defesa Civil Municipal	28
Quadro 6 - Ações da Defesa Civil.....	32
Quadro 7 - Comparativo: com mapeamento x sem mapeamento	33
Quadro 8 - Meios de alerta pelos municípios	34
Quadro 9 – Municípios com alta suscetibilidade a desastres naturais	42
- Tabelas	
Tabela 1 - Prejuízos do Piauí decorrentes de desastres em geral (2013 a 2024).....	17
Tabela 2 - Histórico de emergência ou calamidade pública nos anos de 2021 a 2025 ..	19
Tabela 3 - Frequência de menções quanto ao perfil da equipe da Defesa Civil Municipal	29
Tabela 4 - Plano de Risco	36
Tabela 5 - Municípios que possuem abrigo.....	41



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1. Objetivo.....	10
1.2. Fundamentação Legal	10
1.3. Metodologia aplicada.....	12
2. VISÃO GERAL DO OBJETO	12
3. PANORAMA DE DESASTRES NO PIAUÍ.....	14
3.1. Panorama do Piauí no Atlas Digital de Desastres.....	15
3.2. Panorama do Piauí no Estudo da Confederação Nacional de Municípios (CNM)	15
4. RESULTADO DO LEVANTAMENTO	17
4.1. Diagnóstico da Vulnerabilidade Municipal	18
4.2. Avaliação do marco normativo, dos instrumentos de gestão e da capacidade logística das Defesas Civas nos 224 municípios do Estado do Piauí.....	20
4.2.1. Base legal: Municípios com Lei de Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	20
4.2.2. Estrutura Organizacional	24
4.2.3. Instrumento de Gestão: Plano Municipal de Contingência	24
4.2.4. Infraestrutura das Defesas Civas Municipais.....	28
4.2.5. Composição do quadro de Servidores das Defesas Civas Municipais.....	29
4.2.6. Capacitação dos membros da Defesa Civil	30
4.2.7. Atuação das Defesas Civas Municipais em Ações de Prevenção e Preparação para Desastres	31
4.2.7.1. Reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil	33
4.2.7.2. Mapeamento de Áreas de Risco	33
4.2.7.3. Cadastro da População em Áreas de Risco	33
4.2.7.4. Implantação de Sistema de Alerta de Riscos	34



4.2.7.5.	Exercícios Simulados.....	35
4.2.7.6.	Realização de atividades educativas em escolas	35
4.2.7.7.	Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos	35
4.2.7.8.	Equipamentos utilizados para realizar monitoramento	36
4.2.8.	Sustentabilidade Financeira e Orçamentária.....	37
4.2.8.1.	Regularidade do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC)	37
4.2.8.2.	Análise da Estrutura Orçamentária.....	38
4.2.8.3.	Capacitação de Recursos Externos.....	39
4.2.8.4.	Parceria com o setor privado e o terceiro setor (ONGs).....	40
4.2.9.	Sistemas de Resposta: Infraestrutura de Acolhimento e Assistência	41
5.	DIAGNÓSTICO DAS DEFESAS CIVIS NOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ MAIS SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE DESASTRES.....	42
6.	CONCLUSÃO	44
7.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	45



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este levantamento tem como objetivo diagnosticar existência de políticas públicas de enfrentamento e prevenção dos impactos sociais dos desastres naturais do Piauí. O foco é entender como os municípios atuam em situações de emergência e desastres. Os resultados permitiram constatar a existência de Defesa Civil, da estrutura e procedimentos adotados por cada município piauiense, destacando sua forma de proteger e assistir a população em situações de desastres.

1.2. Fundamentação Legal

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), por meio da Divisão de Fiscalização da Assistência Social e Outras Políticas Públicas (DFPP4), realizou este levantamento com base no art. 177, III, e no art. 181 do Regimento Interno do TCE-PI, conforme estabelecido pela Resolução TCE/PI nº 10/2020.

No que concerne à temática do trabalho, o conteúdo fundamentou-se nos seguintes dispositivos legais:

Federais

⇒ **Constituição Federal/88.**

⇒ **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

Principais pontos da Lei nº 12.608/2012:

Instituir a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) que define as diretrizes para a gestão de riscos de desastres no Brasil.

Organizar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) fazendo a integração entre os órgãos federais, estaduais e municipais na proteção e defesa civil.

Criar o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) para coordenar e discutir as políticas de proteção e defesa civil.

Estabelecer a criação de um sistema de informações e monitoramento de desastres permitindo o acompanhamento e alerta antecipado sobre a possibilidade de desastres.



Integração à educação:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil, conforme artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Ações para reduzir riscos:

Determina que a União, estados, Distrito Federal e municípios adotem medidas para reduzir a ocorrência e os impactos de desastres, incluindo prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

⇒ **Decreto Federal nº 10.692, de 3 de maio de 2021** – institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos;

⇒ **Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010** - Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

⇒ **Lei nº 12.334, de 20 de dezembro de 2010** – estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

⇒ **Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023** – Altera as leis nºs 12.608/2012 e 12.340/2010 para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados;

⇒ **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001** - Estatuto da Cidade;

⇒ **Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016** – estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

⇒ **Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020** - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

⇒ **Decreto nº 12.652/2025** – estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.



Estaduais

- ⇒ **Lei nº 4.854, de 10 de julho de 1996**, dispõe sobre a política de meio ambiente do Estado do Piauí, e dá outras providências;
- ⇒ **Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011** – institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e combate à Pobreza – PEMCP e dá outras providências.
- ⇒ **Lei Nº 8.571, de 23 de janeiro de 2025**, do Estado do Piauí, estabelece diretrizes para a elaboração de um Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais;
- ⇒ **Decreto nº 23.715, de 08 de abril de 2025** – institui o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) - estabelece diretrizes e procedimentos para a gestão de riscos e desastres e emergências no território piauiense.

1.3. Metodologia aplicada

O levantamento em questão foi conduzido por meio da aplicação de questionário eletrônico, elaborado com base no questionário desenvolvido pelo corpo técnico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e adaptado pela equipe desta Corte. Aplicado e distribuído aos 224 municípios do Estado do Piauí por meio do **Sistema Capture**, conforme notificação encaminhada aos dirigentes das unidades pelo e-mail cadastrado pelos gestores. O instrumento contemplou 19 perguntas, organizadas em cinco grupos temáticos: Legislação; Plano de Contingência em Defesa Civil; Estrutura e Pessoal da Defesa Civil; Financiamento e Recursos Orçamentários e Atuação Preventiva e de Prevenção. Vide **peça “3. Anexo”**.

O prazo inicial para respostas do questionário foi de 10/11/2025 até 24/11/2025, no entanto, o sistema ficou disponível para receber as respostas até dia 05/12/2025.

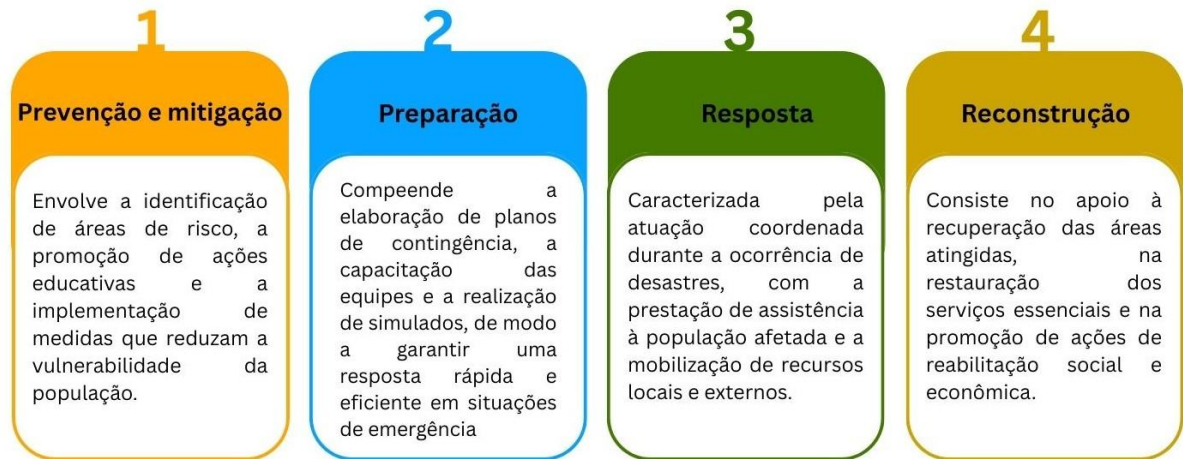
Todos os 224 municípios piauienses enviaram suas respostas, resultando em uma excelente taxa de participação de 100%.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

As políticas públicas de enfrentamento e prevenção aos impactos sociais dos desastres naturais no Brasil buscam reduzir vulnerabilidades, fortalecer a Defesa Civil e integrar ações entre União, estados e municípios. Elas combinam medidas de prevenção, resposta rápida e reconstrução, alinhadas a estratégias nacionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

O funcionamento da Defesa Civil deve ser estruturado em torno de quatro pilares fundamentais.

Figura 1 – Pilares da Defesa Civil



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2025.

Cada município deve instituir um **Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC)**, articulado com os sistemas estadual e nacional, conforme o **Decreto Federal nº 10.593/2020**.

A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecendo as responsabilidades de cada ente federativo. Em âmbito Estadual, a Lei nº 8.571 de 23 de janeiro de 2025 estabelece diretrizes para a Elaboração de Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais, formuladas em articulação com os órgãos municipais e representantes dos diversos setores socioeconômicos e o Decreto nº 23.715 de 08 de abril de 20245 instituiu o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC).

Com fundamento na legislação vigente, compete aos Entes Municipais, no âmbito da proteção e defesa civil, a elaboração e execução do plano de contingência; a identificação e o mapeamento das áreas de risco; a fiscalização e o controle do uso e ocupação do solo; a implantação de sistemas de alerta e alarme; a realização de ações preventivas e de preparação; o atendimento e a assistência à população atingida por desastres; a capacitação de profissionais; a articulação com demais Entes Federativos; a gestão dos recursos disponíveis; e a manutenção atualizada das informações relativas aos riscos, aos desastres ocorridos e à avaliação dos danos e prejuízos.



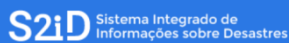
Entre 2000 e 2025 o Brasil enfrentou uma escalada de eventos extremos como enchentes, secas, vendavais e deslizamentos, agravados pelas mudanças climáticas e pela urbanização desordenada. Milhares de pessoas foram afetadas anualmente, com prejuízos bilionários em infraestrutura, agricultura e moradias. Em 2025, por exemplo, um tornado destruiu 90% da cidade de Rio Bonito do Iguçu, no Paraná.

Assim, a atuação dos municípios na Defesa Civil torna-se essencial para assegurar a proteção da população frente a desastres naturais ou induzidos.

O governo federal possui como ferramenta oficial o Indicador de Capacidade Municipal (ICM) que visa medir principalmente a aptidão dos municípios para gerenciar riscos e responder a desastres. O ICM foi desenvolvido com base no perfil de risco e no porte dos municípios, composto por 20 (vinte) variáveis, divididas em três dimensões: Instrumento de Planejamento e Gestão, Coordenação Intersetorial e Capacidades, e Políticas, Programas e Ações.



3. PANORAMA DE DESASTRES NO PIAUÍ



O panorama do estado do Piauí é delineado a partir das informações disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e pelo Indicador de Capacidade Municipal (ICM).

O S2iD é uma plataforma digital que centraliza informações sobre desastres no Brasil. Ela permite registrar danos e prejuízos, reconhecer Situações de Emergência (SE) e Estados de Calamidade Pública (ECP), além de solicitar recursos federais para apoiar áreas afetadas.

O reconhecimento federal de desastres, previsto na Lei 12.608/2012, pode ser feito em duas situações: **Situação de Emergência (SE)**, quando o município tem sua capacidade de resposta parcialmente comprometida, e **Estado de Calamidade Pública (ECP)**, quando essa capacidade é totalmente comprometida e o apoio externo torna-se indispensável. Esse reconhecimento garante acesso a benefícios legais e à transferência de recursos técnicos e financeiros da União para ações de resposta e recuperação.

O Indicador de Capacidade Municipal (ICM) é uma ferramenta do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) que avalia o preparo das prefeituras brasileiras na gestão de riscos e desastres, sendo essencial para o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

3.1. Panorama do Piauí no Atlas Digital de Desastres



O “Atlas Digital de Desastres no Brasil”, desenvolvido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), é uma plataforma interativa que reúne informações sobre desastres naturais registrados entre 1991 e 2024.

De acordo com os dados do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), no estado do Piauí, 5.081.641 pessoas foram impactadas por diferentes ocorrências nesse período. Entre elas, 33 perderam a vida e 185.867 ficaram desabrigadas. Os eventos também ocasionaram danos materiais estimados em R\$ 1.377.193.644,11 e prejuízos financeiros que somam R\$ 29.905.188.559,48.

3.2. Panorama do Piauí no Estudo da Confederação Nacional de Municípios (CNM)

A seca/estiagem e o excesso de chuvas foram os desastres que mais afetaram os Municípios brasileiros entre 2013 e 2024.

Figura 2 - Piauí – dualidade de desastres segundo os dados da SDID e da CMN

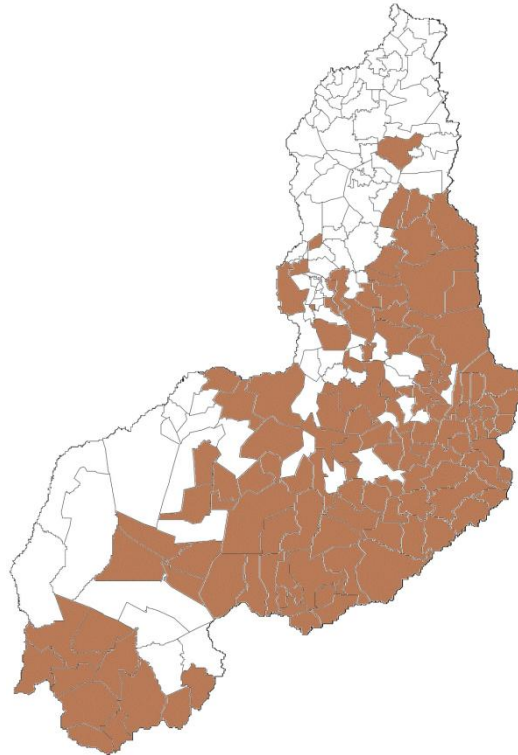


Fonte: Elaborada pelo TCE/PI-2025 por meio de IA.

A seca é caracterizada pela ausência ou má distribuição de chuvas por longo período, gerando desequilíbrios que afetam a qualidade de vida, a agricultura, o abastecimento de água e a economia. A estiagem, por sua vez, é a baixa ou ausência de pluviosidade que reduz a umidade do solo. Do ponto de vista meteorológico, a seca corresponde a uma estiagem prolongada que diminui de forma significativa as reservas hídricas disponíveis.

O Piauí encerrou o ciclo de 2024 com 100% do território em situação de seca, levando o governo a decretar emergência em 126 cidades no final de 2025, conforme Decreto Estadual nº 24.172 de 04 de novembro de 2025.

Figura 3 – Cidades declaradas em situação de emergência, “Seca”



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2026 com base no Decreto Estadual nº 24.114/2025.

Chuvas intensas e prolongadas podem desencadear inundações, alagamentos, enxurradas, tempestades e movimentos de massa. Por serem súbitas e altamente destrutivas, exigem resposta imediata dos municípios, muitas vezes com a decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), baseada na análise de dados extraídos do S2ID, aponta que, entre 2013 e 2024 o Piauí registrou **2.142** decretos por seca/estiagem e **112** por chuvas.

Dos 224 municípios piauienses, 46 apresentam alto risco de enchentes e inundações durante o período chuvoso, com destaque para Teresina, Campo Maior, Barras, Luzilândia e Picos, conforme Nota Técnica Federal nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR) do governo federal. Em Teresina, mais de 26 mil pessoas vivem em áreas de risco de deslizamento e inundações.

Figura 4 - Seca no Piauí



Fonte: Foto da cidadeverde.com - 07/07/2025.

Figura 5 - Alagamento no Piauí



Fonte: Foto da cidadeverde.com – 17/05/2025.

Os desastres impactaram na população de diversas formas, uma mesma pessoa pode ter sido afetada por diferentes eventos ao longo dos anos. No período de 2013 a 2024 o Piauí registrou 7.144.594 pessoas afetadas por desastres em geral, das quais, 12 mortes, 13.774 desabrigados e 58.558 desalojados, conforme Estudo Panorama dos Desastres no Brasil.

Segundo a CNM, **desabrigado** é a pessoa que precisa deixar sua casa temporária ou definitivamente, devido a acidentes ou desastres, e necessita de abrigo provisório oferecido pelo poder público municipal, estadual ou federal.

Segundo a Confederação, **desalojado** é a pessoa que precisa deixar sua casa, temporária ou definitivamente, por causa de acidentes ou desastres, mas que não depende obrigatoriamente de abrigo público para se alojar.

Além das perdas humanas e sociais, os desastres também provocam impactos econômicos significativos. A CNM ressalta que, entre 2013 e 2024, os desastres no Piauí geraram prejuízos econômicos superiores a R\$ 7 bilhões, impactando principalmente a infraestrutura pública, a agricultura, a pecuária e o setor habitacional. A Tabela 1 demonstra os prejuízos causados no Piauí.

Tabela 1 - Prejuízos do Piauí decorrentes de desastres em geral (2013 a 2024)

Prejuízos privados (R\$)	Prejuízos públicos (R\$)	Prejuízos habitacionais (R\$)	Total (R\$)
6.085.439.720	854.615.580	945.940.300	7.885.995.600

Fonte: Estudo Panorama dos Desastres no Brasil – 2013 a 2024.

4. RESULTADO DO LEVANTAMENTO

Esta seção consolida a análise dos dados reportados pelos gestores locais, oferecendo um diagnóstico abrangente sobre a vulnerabilidade institucional e a capacidade operacional dos municípios piauienses na prevenção e resposta a desastres naturais.

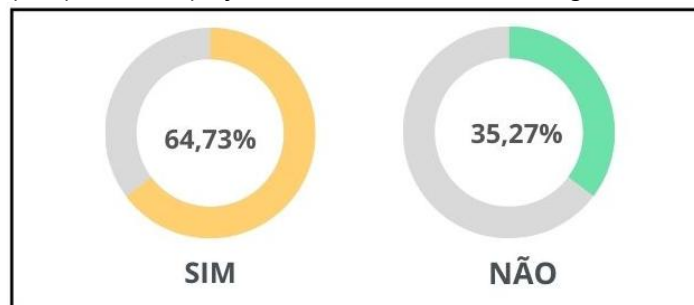
Os resultados apresentados a seguir detalham o panorama da Defesa Civil no Piauí, confrontando o nível de vulnerabilidade das cidades com as estratégias municipais de proteção, mitigação e resposta.

4.1. Diagnóstico da Vulnerabilidade Municipal

- **Indicador Crítico:** Conforme resposta ao questionário encaminhado aos gestores municipais, **64,73% dos municípios piauienses** possuem histórico de decretação de estado de emergência ou calamidade pública. Este índice revela uma vulnerabilidade estrutural que exige o fortalecimento imediato das instituições locais e a modernização dos mecanismos de proteção à população.

- **Prioridade Estratégica:** A recorrência desses eventos torna o investimento em infraestrutura e gestão de risco uma medida inadiável para mitigar impactos socioeconômicos.

Gráfico 1 - Municípios piauienses que já enfrentaram situação de emergência ou calamidade pública



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

Esses dados não são apenas números, mas um indicador com dois pontos fundamentais:

1. **Vulnerabilidade Estrutural:** A recorrência desses eventos evidencia a fragilidade das instituições locais diante de desastres naturais e impõe a necessidade de fortalecer a resiliência urbana por meio de investimentos em gestão de crises.

2. **Necessidade de Investimento:** Esse cenário de recorrência de emergências e calamidades aponta para a necessidade urgente de aprimorar os mecanismos municipais de resposta e proteção à população de forma preventiva, e não apenas reativa.

A análise dos dados indica que a maioria dos municípios piauienses ainda foca na Resposta e investe pouco em Prevenção.



O índice de **64,73%** de municípios em situação de emergência/calamidade não é apenas uma estatística de desastres ocasionais, mas um indicador de **vulnerabilidade sistêmica**. O alto percentual de decretos emergenciais ou de calamidade pública revela uma fragilidade orçamentária. Para muitos municípios pequenos, o decreto de emergência torna-se a única via de acesso a recursos extraordinários da União e do Estado. A gestão deixa de ser preventiva (investimento em obras de resiliência) e passa a ser puramente reativa (gastos com socorro e assistência imediata), perpetuando o ciclo de vulnerabilidade.

Essa estatística comprova que a gestão de desastres não pode mais ser tratada como um evento extraordinário, mas como uma pauta central de governança. Quando um município decreta Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), ele está declarando formalmente que o desastre superou a sua capacidade de resposta.

Este número é o argumento principal para justificar a aplicação da Lei Estadual nº 8.571/2025 (Adaptação Climática). Se quase 65% já decretaram situação de (emergência/calamidade), a adaptação não é mais uma opção, é uma necessidade de sobrevivência econômica para o estado.

Outro dado relevante, obtido durante o levantamento, é que no estado do Piauí houve um salto alarmante em 2025: o número de municípios em **situação de emergência** subiu de 59 em 2024 para 117 e os decretos de **calamidade pública** triplicaram em relação a 2024.

Tabela 2 - Histórico de emergência ou calamidade pública nos anos de 2021 a 2025

Situação	2021	2022	2023	2024	2025
Emergência	50	48	48	59	117
Calamidade Pública	28	17	18	23	77

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

Esse aumento expressivo geralmente não é causado por um único fator, mas por uma combinação de eventos climáticos extremos (chuvas intensas, secas prolongadas), características geográficas (áreas de risco, ocupação irregular) e fragilidades estruturais (infraestrutura urbana, drenagem, habitação).

O estado de calamidade é declarado quando o desastre compromete seriamente a capacidade de resposta do município (danos humanos, materiais e ambientais). O salto de 23 para 77 calamidades públicas em 2025 (mais do triplo) sugere que os eventos foram mais graves, não apenas mais numerosos. Isso indica que a intensidade superou a capacidade de resposta local.

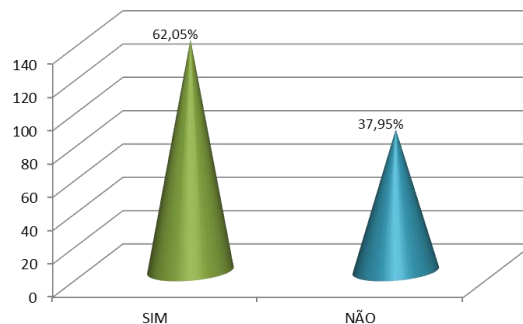
Portanto, o aumento de decretos em 2025 pode refletir tanto **maior intensidade dos desastres** quanto **melhor registro e formalização via S2ID**.

4.2. Avaliação do marco normativo, dos instrumentos de gestão e da capacidade logística das Defesas Civas nos 224 municípios do Estado do Piauí

4.2.1. Base legal: Municípios com Lei de Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Os dados apresentados no Gráfico 2 consolidam as respostas obtidas nos questionários, refletindo o cenário atual das políticas de prevenção e preparação para desastres.

Gráfico 2 - Organização do sistema de Defesa Civil Municipal no Piauí definida por normativa legal



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

No que tange à base legal para a gestão de riscos, 62,05% dos municípios (139) piauienses afirmam possuir legislação específica instituída. Em contrapartida, 37,95% (85) das gestões municipais ainda carecem de instrumentos jurídicos formais para a atuação da Defesa Civil, em desconformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Os dados a seguir listam os critérios legais que balizam a organização administrativa e a capacidade de resposta das instâncias municipais, conforme consolidado no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios existentes nas normatizações municipais

Critérios existentes na normatização municipal	Quantidade de municípios que possuem
A normatização municipal prevê a criação de um órgão ou estrutura formal de defesa civil.	116
A normatização estabelece que o órgão de defesa civil deve ter pessoal capacitado para as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.	86
A normatização designa um responsável pela coordenação das ações de defe-	121



sa civil no Município.	
A normatização define claramente as responsabilidades do Município em relação à defesa civil.	91
A normatização prevê incentivos à participação comunitária em ações de defesa civil, incluindo a promoção do voluntariado.	60
A normatização determina a realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre a prevenção de desastres e ações emergenciais.	78
A normatização prevê atividades educativas de defesa civil no âmbito escolar.	67
A normatização estabelece a necessidade de obras de infraestrutura voltadas à mitigação de desastres, como drenagem e contenção de encostas.	34
A normatização prevê necessidades do município organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em caso de desastre.	32
A normatização exige a implementação de sistemas de monitoramento e alerta precoce na áreas vulneráveis do município.	35
A normatização estabelece que o município deve reservar recursos no orçamento para a execução de ações de defesa civil.	55
A normatização estabelece que o município deve prover a defesa civil municipal de uma estrutura mínima física e de equipamentos.	57
A normatização exige a elaboração de um Plano de Contingência para desastres, com protocolos claros para evacuação, abrigamento e assistência humanitária.	40
A normatização estipula que o plano de contingência deve ser atualizado regularmente.	35
A normatização prevê a necessidade de fiscalização e vistoria de edificações e áreas de risco, realizando, caso for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população da área.	46

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

A análise dos critérios presentes nas legislações municipais acerca da estrutura administrativa e competências legais revela um cenário de priorização de aspectos administrativos e organizacionais em detrimento de ações práticas de infraestrutura e planejamento operacional.

Os critérios com maior adesão são aqueles que tratam da formalização da Defesa Civil. A designação de um responsável pela coordenação (121 municípios) e a previsão de uma estrutura formal (116 municípios) são os pontos mais citados. Isso indica que a maioria dos municípios foca primeiro na institucionalização do órgão.

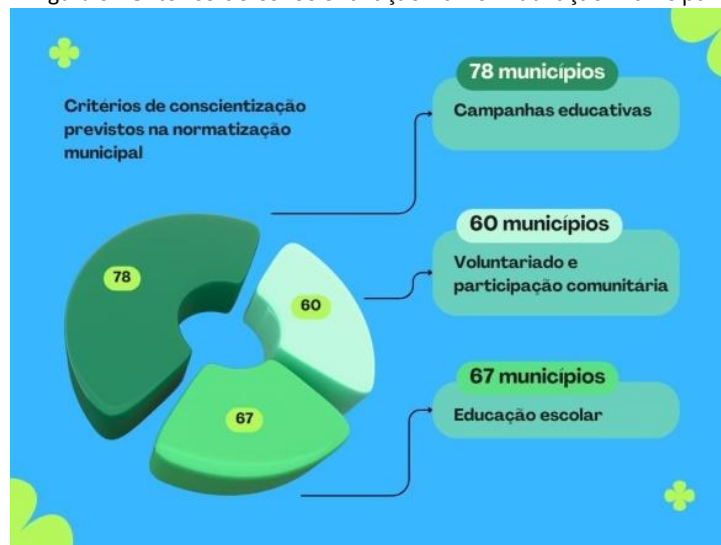
Ter uma lei municipal específica que institua a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (**COMPDEC**) traz benefícios práticos e jurídicos fundamentais:

- **Acesso a Recursos:** Municípios que não possuem uma Defesa Civil formalizada enfrentam grandes dificuldades para receber transferências de recursos da União e dos Estados em situações de emergência.

- **Capacidade de Resposta:** A lei define quem manda, quem executa e como os órgãos da prefeitura (Saúde, Obras, Assistência Social) devem colaborar de forma integrada.

- **Gestão de Riscos:** Permite ao município mapear áreas de risco e agir preventivamente para evitar tragédias, em vez de apenas reagir a elas.
 - **Segurança Jurídica:** Uma legislação local sólida fundamenta atos administrativos como a interdição de imóveis condenados, a remoção de famílias em áreas de risco e a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
- Há um esforço considerável em normatizar a conscientização.

Figura 6 - Critérios de conscientização na normatização municipal

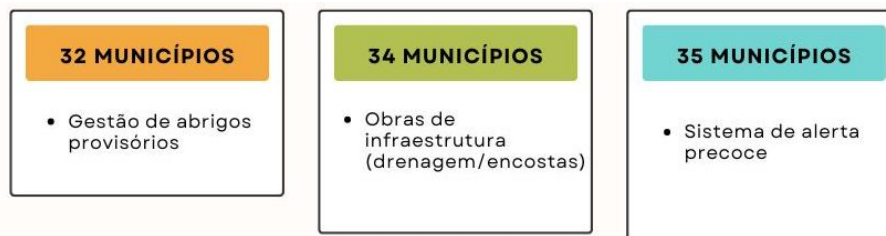


Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Embora não seja a maioria absoluta, esses números sugerem que a legislação municipal reconhece que a prevenção passa pela mudança de cultura e pelo engajamento da população.

Os menores índices de normatização aparecem em áreas que exigem investimento financeiro direto ou planejamento técnico complexo como pode ser visto na Figura 7:

Figura 7 - Menores índices de normatização



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Essa lacuna é preocupante, pois indica que, embora o município tenha um coordenador e um órgão oficial, ele pode não ter a base legal (ou o suporte orçamentário) para realizar intervenções físicas que evitem tragédias.

Os dados sugerem que os municípios estão se preocupando em criar a moldura legal (cargos e órgãos), mas ainda falham em legislar sobre as ferramentas práticas de gestão de risco, como o orçamento carimbado para obras de mitigação e a obrigatoriedade de sistemas de alerta.

Para aprofundar a análise, os dados foram organizados em dois blocos comparativos: Gestão e Governança *versus* Execução e Infraestrutura. Esta comparação deixa claro onde estão as maiores lacunas nas legislações municipais no que tange à Defesa Civil. No Quadro 2, os critérios foram agrupados para mostrar a diferença entre a intenção administrativa e a capacidade operacional.

Quadro 2 - Quadro comparativo

Eixo de Atuação	Critério Normalizado	Municípios
Gestão e Governança	Designação de um coordenador responsável	121
	Criação de órgão ou estrutura formal	116
	Definição clara de responsabilidades do Município	91
	Pessoal capacitado para prevenção e resposta	86
Execução e Prática	Orçamento reservado para ações de Defesa Civil	55
	Elaboração de Plano de Contingência (Protocolos)	40
	Sistemas de monitoramento e alerta precoce	35
	Obras de mitigação (drenagem e encostas)	34
	Organização e administração de abrigos	32

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Enquanto **121** municípios sabem quem é o responsável pela Defesa Civil, apenas **40** exigem por lei um Plano de Contingência. Isso significa que há uma lacuna do planejamento, em caso de desastre, o coordenador pode não ter um protocolo validado para seguir, dependendo da intuição ou de ordens de momento.

Menos da metade dos municípios que possuem estrutura formal (**55 de 116**) estabelecem em lei a reserva de recursos no orçamento. Sem previsão orçamentária vinculada, a Defesa Civil torna-se um órgão sem autonomia para agir rapidamente. A legislação foca mais em educar a população (78 municípios) do que em realizar obras para protegê-la (34 municípios). Embora a educação seja vital, ela não substitui a necessidade de infraestrutura de drenagem e contenção em áreas de risco. Vê-se, portan-

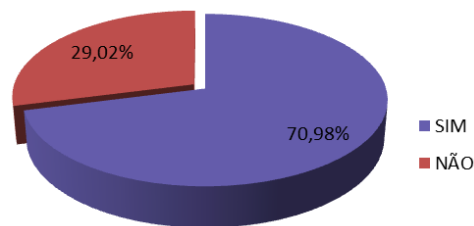
to, que existe um desequilíbrio entre o **institucional** (ter o órgão e o nome do responsável) e o **operacional** (ter dinheiro, planos e obras).

4.2.2. Estrutura Organizacional

Os dados revelam que a maioria dos municípios (**70,98%**) já deu o passo fundamental de criar uma estrutura administrativa, com **159 cidades** possuindo uma coordenadoria ou órgão equivalente responsável pela Defesa Civil Municipal. Dos 224 municípios **65 ou 29,02%** informaram não dispor de um órgão.

Entre os 65 municípios que não possuem órgão de Defesa Civil, 18 decretaram situação de emergência devido à seca, conforme o Decreto Estadual nº 24.172/2025. Além disso, 15 desses municípios constam na lista de localidades com alta suscetibilidade a desastres naturais, conforme a Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR, atualizada pelas Notas Técnicas nº 1/2025/SADJ-VI/SEPAC/CC/PR e nº 2/2025/SADJ-VI/SEPAC/CC/PR.

Gráfico 3 - Estrutura administrativa da Defesa Civil nos municípios



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

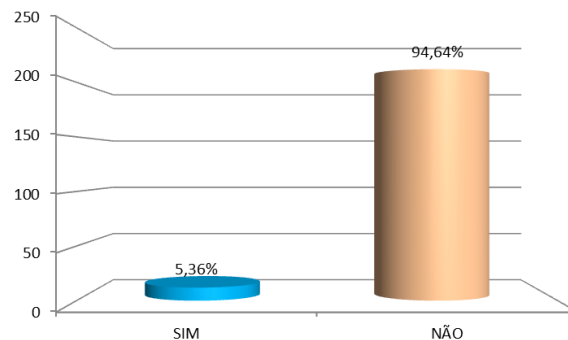
Ter um órgão "exclusivo" deveria representar maior foco e especialização, mas os dados revelam que, na prática, essa exclusividade é mais burocrática do que técnica.

A criação de órgãos exclusivos em 159 municípios representa um avanço institucional, mas, isoladamente, não garante segurança efetiva. A exclusividade administrativa não tem se convertido em capacidade operacional.

4.2.3. Instrumento de Gestão: Plano Municipal de Contingência

Os dados apresentados no Gráfico 4 revelam um dado alarmante: um grupo restrito de municípios possui um Plano de Contingência (PLACON) formalizado.

Gráfico 4 - Plano de Contingência



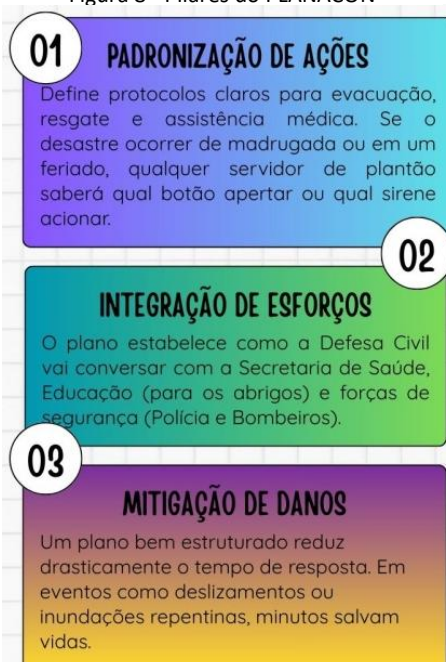
Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Se antes tínhamos indícios de fragilidade, agora temos a confirmação de um vazio de planejamento quase absoluto. Este é o dado mais grave apresentado até aqui, pois o PLANCON é o documento que deveria integrar todas as outras ações.

A discrepância com os dados iniciais é alarmante: apesar de 159 municípios terem criado um órgão exclusivo de Defesa Civil e de 121 municípios terem um coordenador designado, **somente 12 municípios possuem um Plano de Contingência**. Com 212 municípios (94,64%) sem o plano, estamos diante de um descumprimento em massa da Lei Federal nº 12.608/2012.

A diferença expressiva entre os municípios que possuem o órgão (159) e aqueles que não contam com um Plano de Contingência (212) — incluindo mapeamento de áreas de risco, cadastro de abrigos e realização de treinamentos práticos — indica que muitas coordenadorias acabam sendo

Figura 8 - Pilares do PLANCON



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI - 2025

pouco aproveitadas. A estrutura está presente, mas sua operacionalização não corresponde às necessidades.

Sem o Plano de Contingência (PLANCON), o município deixa de antecipar cenários e passa a agir apenas após a ocorrência do dano, o que aumenta significativamente os custos humanos e financeiros. Essa ausência compromete a avaliação no Indicador de Capacidade Municipal e dificulta o acesso a recursos federais destinados a ações preventivas.

O Plano de Contingência (PLANCON) é o coração operacional da Defesa Civil. Enquanto a

lei cria o órgão e o cargo, o Plano de Contingência define o que fazer, quando fazer e quem deve fazer no momento exato em que o desastre ocorre. Sem um plano que identifique quem são os moradores em risco e quais as rotas de fuga, o município não consegue justificar tecnicamente a necessidade de recursos para o Estado ou a União, a resposta a um desastre é baseada no imprevisto.

Sua importância estratégica reside em três pilares como demonstra a Figura 8.

O Quadro 3 evidencia a diversidade temática dos desastres considerados na gestão de riscos dos 12 municípios que elaboraram seus Planos de Contingência. O levantamento aponta os eventos críticos que recebem maior prioridade nas estratégias operacionais de cada plano.

Quadro 3 - Tipos de desastres contemplados no PLANCON

Desastres contemplados no plano de contingência civil		
Tipos de desastres		Quantidade dos municípios que possuem plano
Enchentes		9
Seca		7
Deslizamentos		3
Incêndios Florestais		10

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Pode-se verificar no Quadro 4 que os critérios de maior adesão são os elementos essenciais de planejamento, tais como a definição da estrutura organizacional (hierarquia de comando), a especificação das atribuições dos órgãos envolvidos e o mapeamento detalhado das áreas de risco.

Quadro 4 - Critérios previstos nos Planos Municipais de Contingências

Critérios do Plano de Contingência	Quantidade de municípios que possuem
Estrutura organizacional responsável pela gestão de desastres	10
Atribuições e responsabilidades de cada órgão, secretaria ou autoridade com relação às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta	10
Mapeamento das áreas de risco	9



Instalação e operação de sistemas de monitoramento dos riscos	6
Canais de comunicação para emissão de alertas	5
Medidas preventivas para reduzir os riscos	7
Diretrizes para fiscalização de áreas de risco	6
Diretrizes para remoção de moradores de áreas de risco	7
Protocolo de resposta imediata, incluindo ações de evacuação, resgate e assistência	6
Rotas de evacuação, pontos de encontro seguros, abrigos temporários e recursos disponíveis	5
Coordenação com outros entes públicos e privados em ações de resposta	9
Ações e os responsáveis pelo atendimento médico-hospitalar dos atingidos	6
Atividades regulares de capacitação e treinamento de servidores, voluntários e comunidade	5
Calendário de revisão e atualização periódica	6
Realização de exercícios simulados	3

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

A análise dos critérios previstos nos Planos de Contingência (PLACON) revela uma dicotomia entre o planejamento teórico e a capacidade operacional. Por um lado, há alta adesão aos elementos estruturais, como a definição da cadeia de comando, a delimitação das competências institucionais e o mapeamento de áreas de risco. Entretanto, quando o foco recai sobre a prontidão para resposta imediata, os índices de implementação reduzem-se drasticamente. Apenas 05 municípios possuem canais de alerta e rotas de evacuação estabelecidas, elementos vitais para que o mapeamento de risco se converta em proteção real à população. A fragilidade é ainda mais evidente na baixa frequência de exercícios simulados, previstos por apenas 03 municípios. A falta de treinamentos práticos compromete a eficácia das ações em cenários de desastre real.

Os dados mostram uma "Desconexão de Execução". Os municípios mapeiam os riscos e define quem é o responsável, mas falha em estabelecer a "ponta final" do sistema: o alerta, a rota de fuga e o treinamento. Na prática isso significa que, mesmo nos municípios mais "preparados" (que possuem o plano), o cidadão na área de risco ainda corre perigo por não receber o alerta a tempo (apenas 05 municípios têm canais definidos), não saber por onde sair (apenas 05 têm rotas de evacuação) e as equipes não estarem devidamente treinadas para o caos (apenas 03 fazem simulados).

4.2.4. Infraestrutura das Defesas Civas Municipais

Quadro 5 - Itens de estrutura da Defesa Civil Municipal

ITENS DE ESTRUTURA QUE A DEFESA CIVIL MUNICIPAL POSSUI	
ITENS	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
SALA OU DEPÓSITO DE USO EXCLUSIVO	56
COMPUTADOR DE USO EXCLUSIVO	69
TELEFONE DE USO EXCLUSIVO	19
VIATURA 4 X 4 PARA USO EXCLUSIVO	4
MOTOSSERRA PARA USO EXCLUSIVO	11
GERADOR ELEÉTRICO	5
RADIOCOMUNICADORES PARA USO EXCLUSIVO	6
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTAS, ÓCULOS, UNIFORME, CAPAS DE CHUVA, ETC.)	39
BARCO OU BOTE SALVA VIDAS	5
TANQUE PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	36
NENHUMA DAS ANTERIORES	130

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025

Os dados revelam que as Defesas Civas municipais estão estruturadas de forma predominantemente burocrática, em detrimento da dimensão operacional. A concentração de investimentos em recursos básicos — como salas exclusivas (56 municípios) e computadores (69 municípios) — evidencia que o foco institucional permanece voltado para a gestão administrativa, enquanto falta preparo efetivo para a atuação direta em situações de crise.

A precariedade da infraestrutura é evidenciada por pontos críticos de vulnerabilidade:

Vazio Estrutural: O dado mais alarmante é o déficit generalizado, com **130 municípios** declarando a ausência total de qualquer item de infraestrutura listado, o que inviabiliza qualquer ação coordenada de proteção civil.

Mobilidade e Resposta a Inundações: A capacidade de intervenção em terrenos difíceis é quase inexistente, com apenas **4 viaturas 4x4** em todo o estado. Somado a isso, a disponibilidade de apenas **5 embarcações** comprometendo o resgate em enchentes.

Colapso de Comunicação e Segurança: A comunicação desponta como um gargalo estratégico, já que apenas **19 municípios** dispõem de telefones exclusivos e somente **6** contam com radiocomunicadores, deixando as equipes vulneráveis ao



isolamento em desastres, quando a rede celular costuma falhar. A segurança dos agentes também é negligenciada, pois menos de **20%** das cidades fornecem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Especialização de Resposta: Observa-se nitidamente a insuficiência de equipamentos voltados para a resposta imediata a eventos súbitos, como motosserras e geradores. Em contraste, a presença relativamente maior de tanques de água (36 municípios) evidencia uma cultura de Defesa Civil ainda fortemente vinculada ao enfrentamento paliativo da seca, sem incorporar plenamente uma abordagem multirrisco.

4.2.5. Composição do quadro de Servidores das Defesas Civis Municipais

Um grande desafio da Defesa Civil nos municípios piauienses é a predominância de cargos comissionados. A análise dos dados constantes na Tabela 3 evidencia que quase 80% dos servidores da defesa civil são comissionados.

Tabela 3 - Frequência de menções quanto ao perfil da equipe da Defesa Civil Municipal

	1 a 2	3 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 23	Porcentagem
Servidores efetivos	32	7	1			21,16%
Servidores comissionados	97	43	4	3	2	78,83%

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.

Os dados quantitativos evidenciam uma questão relevante: 35 municípios informaram não possuir servidores destinados às atividades da Defesa Civil, o que pode indicar ausência de estrutura mínima para atuação nessa área. Entre os 189 municípios que declararam possuir servidores da Defesa Civil Municipal, apenas 21,16% (40) declararam contar com servidores efetivos em seus quadros, enquanto 78,83% (149) dependem de pessoal comissionado. O fato de quase toda a força de trabalho da Defesa Civil no Piauí estar composta por cargos de livre nomeação e exoneração configura um dos principais entraves à segurança municipal.

Figura 9 - Implicações técnicas e as consequências práticas do quadro atual de servidores



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2026.

4.2.6. Capacitação dos membros da Defesa Civil

Os dados evidenciam que a falta de capacitação dos servidores constitui um dos maiores entraves para a resiliência municipal: em 128 Municípios (57,14 %), os integrantes da Defesa Civil não receberam treinamento adequado.

Figura 10 - Capacitação dos membros da Defesa Civil Municipal



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores municipais – TCE/PI – 2025.



Nem todos os 159 municípios que possuem um órgão responsável exclusivamente pela Defesa Civil Municipal garantem a capacitação adequada de seus membros. Esse dado revela uma fragilidade importante: embora a estrutura formal exista, a ausência de treinamento contínuo compromete a eficiência das ações de prevenção, resposta e reconstrução diante de desastres.

A capacitação é essencial para que os agentes compreendam protocolos, saibam utilizar equipamentos e consigam coordenar esforços com outras instituições. Sem isso, o órgão corre o risco de se tornar apenas uma instância burocrática, sem efetividade prática. Em situações de emergência, a diferença entre uma equipe treinada e uma despreparada pode significar vidas salvas ou perdas irreparáveis.

A ausência de capacitação em mais da metade dos municípios piauienses cria um efeito cascata que inviabiliza a Defesa Civil como órgão de proteção:

- **Incapacidade de Planejar:** servidores não capacitados não sabem elaborar um Plano de Contingência ou mapear áreas de risco com precisão técnica;

- **Medo de Decidir:** sem treinamento, o servidor teme tomar decisões críticas, como interditar uma residência ou ordenar uma evacuação, por medo de responsabilidade jurídica ou falta de confiança técnica.

Sem profissionalização e continuidade técnica, a atuação do município deixa de ser **preventiva** (baseada em dados e vistorias) para ser puramente **reativa**. O órgão passa a atuar apenas após o desastre consolidado, operando sob o regime do imprevisto, o que eleva o custo social e econômico das catástrofes.

A profissionalização do quadro de pessoal não é apenas uma demanda administrativa, mas uma medida de segurança pública.

Portanto, é necessário destacar que a criação de órgãos de Defesa Civil não basta por si só: é preciso investir em formação, atualização e simulações periódicas. Só assim será possível transformar a existência formal desses órgãos em uma rede verdadeiramente preparada para proteger a população.

4.2.7. Atuação das Defesas Cíveis Municipais em Ações de Prevenção e Preparação para Desastres

A Defesa Civil atua através de um ciclo de cinco fases fundamentais para a gestão de riscos e desastres: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Essas etapas garantem uma atuação contínua antes, durante e depois da ocorrência visando prevenir desastres, minimizar seus efeitos, socorrer populações atingidas e



restabelecer a normalidade, conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei 12.608/2012).

No Quadro 6 são apresentados os dados coletados junto aos municípios sobre as ações realizadas pelas Defesas Civas.

Quadro 6 - Ações da Defesa Civil

Ações que a Defesa Civil Municipal realiza para prevenção e preparação para desastres	Quantidade de municípios
Organização de reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil	86
Levantamento e mapeamento de áreas de riscos	64
Possui cadastro da população em área de risco	22
Monitoramento e fiscalização da ocupação de áreas de risco	41
Monitoramento e fiscalização de edificações e empreendimentos de risco	21
Implantação de sistema de alerta de riscos	12
Promoção de treinamentos e capacitações e profissionais de áreas estratégicas	26
Realização de treinamentos e capacitações a voluntários	32
Realização de exercícios simulados	6
Realização de atividades educativas em escolas	50
Possui Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos?	12
Outras.	4
Não são realizadas ações	102

Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

Os dados revelam um cenário preocupante e de grandes contrastes na gestão de riscos no Piauí. Embora existam iniciativas importantes, a estrutura de prevenção ainda é frágil na maioria das cidades. O fato de 102 municípios não realizarem qualquer ação de prevenção ou preparação para desastres representa um estado de vulnerabilidade institucionalizada.

A ausência de ações indica que esses municípios estão em desconformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012, responsável por instituir a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). As Defesas Civas Municipais representam o elo mais próximo da população na gestão de riscos e desastres, atuando em todas as etapas do processo. Seu papel vai além do atendimento imediato às ocorrências, concentrando-se, sobretudo, na prevenção e na preparação, pilares fundamentais para reduzir vulnerabilidades e fortalecer a resiliência comunitária.

4.2.7.1. Reuniões periódicas com membros do sistema municipal de defesa civil

De acordo com os dados analisados, a ação mais frequente é de caráter administrativo: Reuniões Periódicas (86). Reuniões são importantes para organização, mas sozinhas não garantem a segurança da população.

4.2.7.2. Mapeamento de Áreas de Risco

Antes que um desastre aconteça, a prioridade é diminuir as vulnerabilidades do município por meio do mapeamento das áreas de risco. Esse mapeamento é a ferramenta mais estratégica da Defesa Civil, pois transforma informações técnicas em ações concretas que preservam vidas. Ele possibilita evacuações preventivas, evitando resgates emergenciais durante enchentes, além de orientar rotas de fuga e indicar locais seguros para abrigos.

Quadro 7 - Comparativo: com mapeamento x sem mapeamento

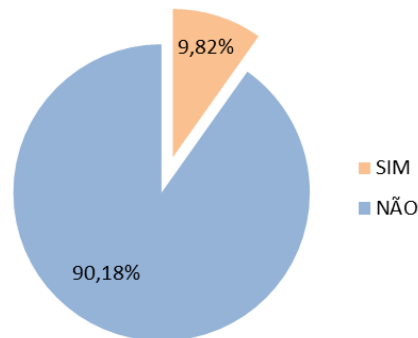
Atividade	Sem Mapeamento (Reativo)	Com Mapeamento (Proativo)
Ação da Defesa Civil	Entrega de colchão e cesta básica após a perda.	Retirada das famílias antes do nível da água subir.
Uso da Verba	Gastos emergenciais (limpeza de lama e entulho).	Investimento em drenagem e contenção.
Segurança da Família	Medo constante a cada chuva forte.	Conhecimento se sua área é segura ou se deve sair.
Habitação	Surgimento de novas favelas em encostas.	Indicação de áreas seguras para novos bairros.

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2025.

4.2.7.3. Cadastro da População em Áreas de Risco

A análise dos dados evidencia uma queda significativa quando se passa do planejamento para a execução prática. Apenas 9,82% dos municípios (22) mantêm cadastro da população em situação de risco, enquanto quase 90,18% (202) não dispõem dessa ferramenta essencial. A Lei nº 12.608/2012 determina o uso de informações e mapeamentos técnicos para antecipar riscos e acompanhar desastres. Nesse contexto, o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) se configura como a plataforma oficial destinada ao registro e monitoramento desses eventos.

Gráfico 5 - Percentual dos municípios que cadastraram a população em áreas de risco



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

4.2.7.4. Implantação de Sistema de Alerta de Riscos

A Lei 12.608/2012 estabelece que União, Estados e Municípios devem, de forma conjunta, monitorar áreas de risco e instalar equipamentos de alerta, especialmente em áreas de inundações, enxurradas e deslizamentos.

A análise dos dados do Quadro 8 revela uma vulnerabilidade significativa: a maioria dos canais escolhidos depende de energia elétrica ou internet, que podem falhar justamente durante o evento crítico. A baixa adoção de sirenes — um mecanismo direto e independente de infraestrutura digital — expõe a fragilidade da logística de comunicação, dificultando que a informação chegue de forma rápida e segura ao cidadão em perigo.

Quadro 8 - Meios de alerta pelos municípios

Meios usados para disseminar alertas pelos municípios	Quantidade de municípios
Mensagem de texto (SMS ou whatsapp)	5
Alerta em rádio comunitária ou local	6
Alerta em redes sociais	9
Sirenes de alerta sonoro nas áreas de risco	2
Alertas em página de internet de órgão de defesa civil	5
Não se aplica	1

Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

Os meios mais utilizados para disseminar alertas são as Redes Sociais (9) e Páginas de Internet (5). Embora pareçam modernos, são métodos passivos e dependem de energia/internet. A sirene é o único meio que não depende de internet, eletricidade nas casas ou de o cidadão estar com o celular na mão.

O uso de SMS 40199/WhatsApp (5) e Páginas de Internet (5) reforça a exclusão digital em momentos de crise. Pessoas em situação de vulnerabilidade socioe-



conômica (frequentemente as que vivem em áreas de maior risco) podem ter acesso limitado a planos de dados ou aparelhos carregados durante uma tempestade.

4.2.7.5. Exercícios Simulados

Apenas 6 municípios informaram que realizam exercícios simulados para prevenção e preparação de desastres, revelando que, diante de um desastre iminente, quase nenhuma cidade dispõe de preparo suficiente para reagir com agilidade.

4.2.7.6. Realização de atividades educativas em escolas

Esse número (50) supera tanto o de ações de fiscalização em áreas de risco (41) quanto o de treinamentos voltados a profissionais (26). Tal resultado indica uma ênfase maior na conscientização de longo prazo, ainda que a estrutura operacional imediata da defesa civil permaneça carente de investimentos significativos para garantir respostas rápidas e eficazes em situações de emergência. Nesse contexto, destaca-se a relevância das atividades educativas realizadas em escolas, que funcionam como um verdadeiro sistema de alerta preventivo. Ao sensibilizar crianças e adolescentes sobre riscos e medidas de autoproteção, cria-se uma rede de multiplicadores de conhecimento capaz de fortalecer a cultura de prevenção nas comunidades. Assim, a escola se torna não apenas espaço de aprendizagem formal, mas também um núcleo estratégico para difundir práticas de segurança e preparar a população para enfrentar situações adversas.

4.2.7.7. Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos

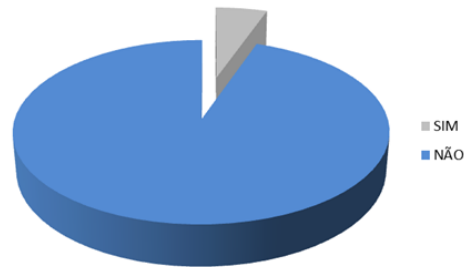
A análise dos dados referentes ao Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos evidencia uma significativa carência na adoção de medidas estruturantes para a mitigação de desastres na maioria dos municípios. Quase 95% (212 municípios) não dispõem de um plano de redução de riscos, essencial para minimizar os impactos dos desastres naturais. Apenas 12 municípios, (5,36%) confirmaram possuir esse instrumento.

Tabela 4 - Plano de Risco

SIM	12	5,36%
NÃO	212	96,64%
TOTAL	224	100%

Fonte: Questionário-gestores-TCE/PI

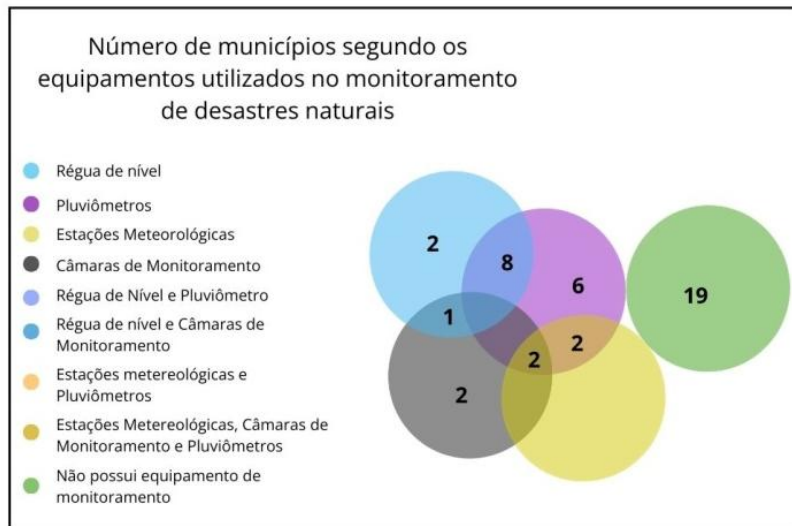
Gráfico 6 - Plano de Implantação de Obras e Serviços para redução de Riscos



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025

4.2.7.8. Equipamentos utilizados para realizar monitoramento

Gráfico 7 – Equipamentos utilizados no monitoramento



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

O gráfico apresentado mostra a distribuição dos municípios de acordo com os equipamentos utilizados para monitoramento de desastres naturais. A análise revela uma diversidade de combinações entre instrumentos como régua de nível, pluviômetros, estações meteorológicas e câmeras de monitoramento, evidenciando diferentes níveis de infraestrutura e capacidade de prevenção.

Entre os destaques, observa-se que alguns municípios utilizam mais de um tipo de equipamento em conjunto, como régua de nível e pluviômetros (8 municípios), ou estações meteorológicas, câmeras de monitoramento e pluviômetros (2 municípios), o que indica uma estratégia mais robusta de monitoramento. Por outro lado, chama atenção o número significativo de municípios que não possuem qualquer equipamento

de monitoramento (19), o que representa uma vulnerabilidade frente a eventos climáticos extremos.

A presença de câmeras de monitoramento, embora menos frequente, sugere uma preocupação com a observação direta de áreas de risco. Já as estações meteorológicas, quando combinadas com outros instrumentos, ampliam a capacidade de previsão e resposta. Essa distribuição evidencia desigualdades na preparação das localidades e aponta para a necessidade de políticas públicas que incentivem a ampliação e integração desses sistemas.

Em síntese, o gráfico não apenas mostra os números, mas também revela um panorama da infraestrutura de monitoramento de desastres, destacando avanços em alguns municípios e lacunas preocupantes em outros.

4.2.8. Sustentabilidade Financeira e Orçamentária

Os dados apresentados nos gráficos revelam um cenário de alta conformidade legal, mas com desafios significativos em captação de recursos e parcerias.

Gráfico 8 - Financiamento e Recursos Orçamentários



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

4.2.8.1. Regularidade do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC)

O Fundo Municipal de Defesa Civil constitui um mecanismo fundamental para a descentralização, agilidade e autonomia na execução de despesas vinculadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Os dados analisados revelam que quase a totalidade dos municípios piauienses (220) não regulamentou o Fundo Municipal de Defesa Civil. O diagnóstico apresentado é, de fato, preocupante e reflete um gargalo estrutural significativo na gestão pública do Piauí de **extrema vulnerabilidade**.

Figura 11 - Consequências da falta de Regulamentação do FUMDEC

A ausência de regulamentação do FUMDEC (Fundo Municipal de Defesa Civil) não se limita a uma questão burocrática; representa, de fato, um obstáculo concreto à implementação de medidas eficazes de proteção da população.

Dificuldade de acesso a recursos externos:

Sem um fundo regulamentado e um conselho ativo, o município pode ter mais obstáculos para receber transferências "fundo a fundo" de estados ou da União, já que esses repasses geralmente necessitam de um fundo municipal específico para execução das ações.

Lentidão na Resposta:

Em casos de enchentes ou secas severas (comuns no estado), a prefeitura não possui uma reserva financeira ágil para compra de suprimentos, dependendo de burocracias lentas do orçamento geral.

Inexistência de Prevenção:

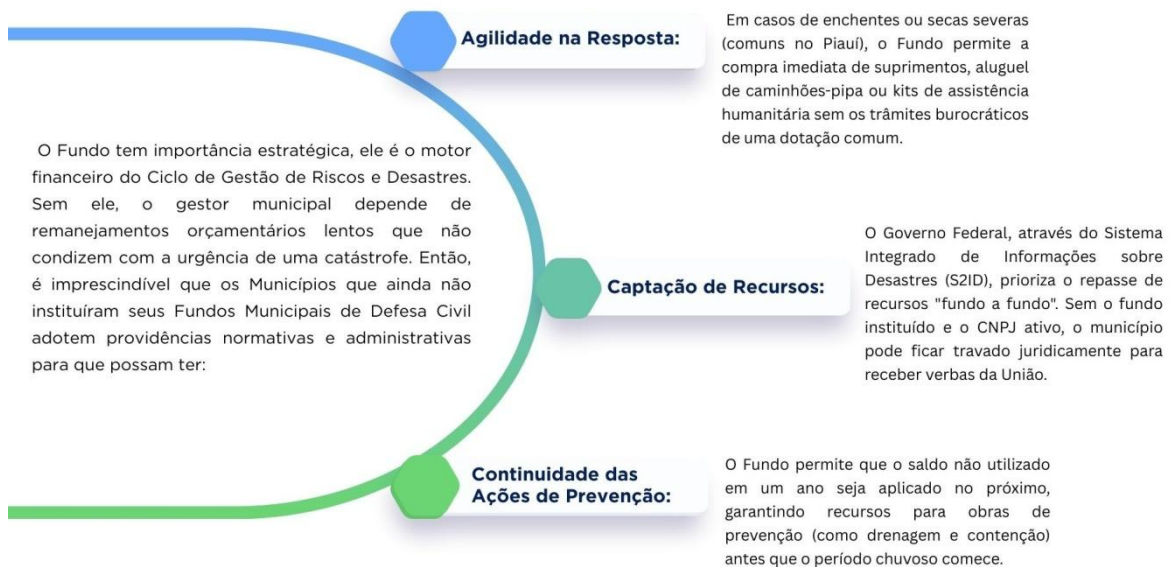
O Fundo permite o investimento em mapeamento de áreas de risco e obras de drenagem antes que o desastre aconteça.

A sua inexistência implica em restrição à gestão eficiente das ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI-2025.

Apenas os Municípios de Aroazes, Barras, Francisco Santos e Parnaguá informaram dispor do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC). Trata-se de uma iniciativa que merece reconhecimento, pois demonstra o comprometimento dessas administrações locais com a estruturação de instrumentos financeiros adequados à execução célere e eficiente das ações de proteção e defesa civil.

Figura 12 – Impactos positivos da Regulamentação do FUMDEC



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI - 2025

4.2.8.2. Análise da Estrutura Orçamentária

A análise dos dados revela que 77,68% dos municípios (174 cidades) não previram dotação orçamentária para a Defesa Civil na Lei Orçamentária Anual (LOA) de



2025. Esta omissão sinaliza que a gestão de riscos permanece à margem das prioridades fiscais locais, inviabilizando a execução de despesas preventivas e respostas rápidas a emergências. Em contrapartida, apenas 50 municípios (22,32%) demonstraram maturidade no planejamento anual ao reservar recursos específicos para a área.

Ao confrontar a existência formal dos órgãos com sua capacidade operacional, o cenário é crítico: com 98,21% das cidades sem Fundo Municipal de Defesa Civil e a grande maioria sem previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA, a Defesa Civil torna-se uma estrutura meramente cartorial. Na prática, essas instituições existem "no papel", mas sem capacidade real de agir. Esse cenário expõe uma fragilidade estrutural severa na gestão de riscos e pode indicar:

- **Baixa Prioridade Política:** A gestão de riscos não é vista como um investimento, mas como um gasto "invisível", já que o sucesso da prevenção é o desastre que não acontece.

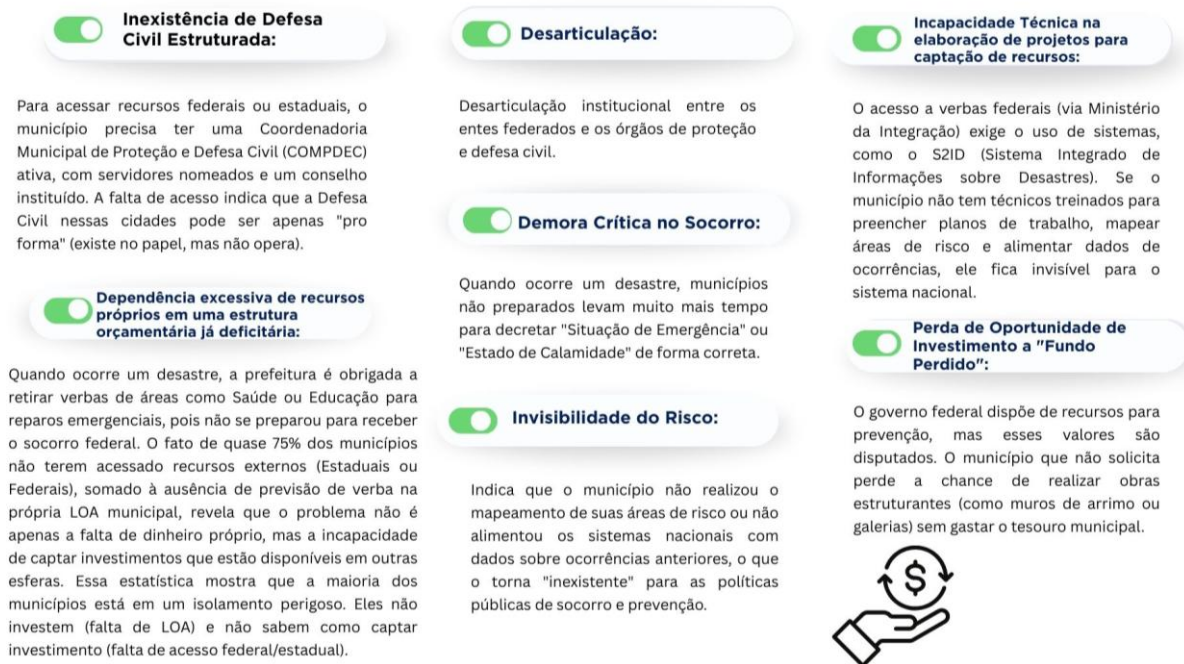
- **Falta de Planejamento Estratégico:** A ausência de dotação orçamentária sugere que a Defesa Civil municipal pode existir apenas no papel, sem equipe técnica qualificada, equipamentos ou mapeamento de áreas de risco.

- **Dependência de recursos federais/estaduais:** Indica que os municípios esperam por verbas emergenciais do Estado ou da União após a tragédia ocorrer, em vez de manter uma estrutura própria. A falta de recursos externos impede a instalação de sistemas de alerta (sirenes, réguas de monitoramento) e a realização de obras estruturantes (muros de arrimo, drenagem), mantendo a população exposta ao perigo de morte a cada período de chuvas.

4.2.8.3. Capacitação de Recursos Externos

O acesso a recursos externos revela um cenário crítico: 3 em cada 4 municípios não acessaram verbas federais ou estaduais para a Defesa Civil. A baixa taxa de captação (25,45%), somada à ausência de planejamento orçamentário local, potencializa o estado de vulnerabilidade podendo indicar:

Figura 13 – Desafios Municipais na Gestão de Desastres no Brasil



Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2025.

4.2.8.4. Parceria com o setor privado e o terceiro setor (ONGs)

As parcerias (Privadas ou ONGs) é o ponto com menor engajamento: a vasta maioria não possui colaboração com o setor privado ou terceiro setor. Há um enorme campo para o desenvolvimento de parcerias público-privadas, já que menos de 8% exploram esse caminho podendo ser uma oportunidade de melhoria.

O baixo índice de cooperação com entidades privadas e o terceiro setor (apenas 7,46%) aponta para uma subutilização de modelos de governança colaborativa. Com 92,86% dos municípios operando sem suporte externo, há uma oportunidade latente para a implementação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) que possam desonerar o caixa municipal e modernizar a capacidade de resposta a desastres.

Esse dado indica que os gestores não utilizam a expertise de ONGs e instituições religiosas, que são fundamentais na mobilização social, treinamento de voluntários e arrecadação de doativos. Indica, ainda, uma visão de gestão ainda muito centralizada e pouco estratégica ignorando que empresas locais (agronegócio, mineradoras, construtoras) e ONGs possuem recursos, máquinas e capilaridade que o setor público muitas vezes não tem.

A ausência de recursos e de parcerias locais cria um cenário crítico em que a Defesa Civil municipal fica financeiramente vulnerável, institucionalmente isolada e operacionalmente limitada. Sem orçamento próprio, sem fundo específico e sem apoio

externo, o município depende de improvisos e remanejamentos emergenciais, o que reduz a capacidade de planejar ações preventivas e compromete a rapidez na resposta a desastres. Além disso, a falta de parcerias com empresas e ONGs impede a diversificação de fontes de apoio, restringindo o acesso à inovação, logística e financiamento.

4.2.9. Sistemas de Resposta: Infraestrutura de Acolhimento e Assistência

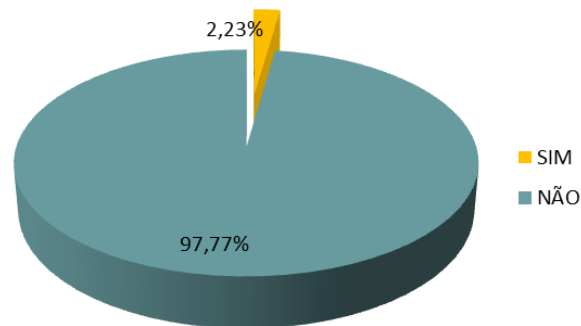
Os dados apresentados no Gráfico 1 e no Gráfico 9 revelam lacuna crítica na infraestrutura de assistência. Enquanto 64,73% dos municípios sofrem com desastres, apenas pouco mais de 2% possuem locais formalmente cadastrados para acolher a população desabrigada.

Gráfico 9 - Abrigos cadastrados para acolhimento temporário

Tabela 5 - Municípios que possuem abrigo

Santo Antônio de Lisboa	1
Itaueira	2
Colônia do Gurguéia	5
Esperantina	5
Teresina	7

Fonte: Questionário-gestores-TCE/PI-2025.



Fonte: Questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI-2025.

A análise dos dados de infraestrutura para desastres revela uma lacuna crítica na gestão de riscos: 97,77% das estruturas potenciais não possuem cadastro formal para acolhimento de desabrigados ou desalojados. Este índice indica que o sistema de abrigo atual opera sob a lógica da reatividade, e não da governança preventiva, deixando a cargo do imprevisto a recepção de populações vulneráveis.

A dependência do imprevisto, evidenciada pelos dados, geram consequências severas que afetam desde o orçamento público até a dignidade das pessoas atingidas. Os Protocolos de Acolhimento devem incluir na norma a obrigatoriedade de parcerias prévias com escolas e igrejas para que o sistema de abrigo não seja improvisado durante o desastre.

Manter o índice de 97,77% de municípios sem abrigos cadastrados significa expor a população ao risco de colapso no atendimento humanitário. Com apenas 2,23% (5 municípios) preparados para um desastre iminente, a operação de acolhimento dependerá majoritariamente de improvisos, o que amplia a probabilidade de falhas logísticas. Para garantir que a rede de proteção social seja acionada de forma imediata,



segura e economicamente sustentável, é indispensável formalizar parcerias e realizar o cadastramento prévio dos abrigos.

5. DIAGNÓSTICO DAS DEFESAS CIVIS NOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ MAIS SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE DESASTRES

Estima-se que mais de 73 mil pessoas residam em áreas de risco no estado, sendo Teresina o município com maior concentração, abrigando cerca de 27 mil dessas pessoas. Esses números representam estimativas obtidas a partir do cruzamento de dados populacionais do IBGE com os mapeamentos de áreas de risco realizados pela CPRM.

É importante ressaltar que, no âmbito do Estadual, o Piauí atualizou recentemente seu arcabouço legal para lidar com a escalada de eventos extremos (secas e inundações) e alinhar-se à agenda climática global por meio do Decreto nº 23.715 de 08 de abril de 2025 que Instituiu o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) e da Lei Estadual nº 8.571/2025 que estabelece diretrizes para a Elaboração de Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais.

A Nota Técnica Federal nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR (e atualizações como a NT nº 1/2025/SADJ-VI/SEPAC/CC/PR) do governo federal identificou **46 municípios** piauienses considerados prioritários para ações de proteção e defesa civil devido à alta suscetibilidade a desastres naturais, como deslizamentos, enxurradas e inundações.

Embora sujeita a atualizações, a lista aponta municípios que concentram populações em áreas vulneráveis, como encostas e margens de rios. O foco recai, sobretudo, sobre riscos de inundações e enxurradas, associados à bacia do Rio Parnaíba e seus afluentes, além de deslizamentos em zonas urbanas com relevo acidentado.

O Quadro 9 lista 46 municípios piauienses relacionados na referida Nota Técnica com alta suscetibilidade a desastres naturais como deslizamentos, enxurradas e inundações.

Quadro 9 – Municípios com alta suscetibilidade a desastres naturais

Nº	Município	Normatização	Coordenadoria (COMDEC)	Plano de Contingência	Mapeamento	FUMDEC
01	Altos	✓	✓		✓	
02	Amarante	✓	✓			
03	Aroazes		✓			✓
04	Barras	✓		✓	✓	✓
05	Batalha		✓		✓	
06	Bom Jesus	✓	✓			



07	Boqueirão do Piauí	✓	✓			
08	Buriti dos Lopes	✓	✓			
09	Cabeceiras do Piauí					
10	Cajueiro da Praia					
11	Campo Maior	✓	✓	✓	✓	
12	Castelo do Piauí	✓	✓		✓	
13	Caxingó					
14	Cocal	✓	✓			
15	Cristino Castro	✓	✓			
16	Domingos Mourão		✓			
17	Esperantina	✓	✓		✓	
18	Floriano	✓	✓			
19	Ilha Grande	✓	✓	✓	✓	
20	Itainópolis	✓	✓			
21	Joaquim Pires		✓			
22	Joca Marques					
23	José de Freitas	✓	✓		✓	
24	Júlio Borges	✓	✓			
25	Lagoa Alegre					
26	Luís Correia	✓	✓	✓	✓	
27	Luzilândia		✓		✓	
28	Matias Olímpio	✓				
29	Miguel Alves					
30	Murici dos Portela					
31	Palmeirais	✓	✓		✓	
32	Parnaíba				✓	
33	Picos	✓	✓		✓	
34	Piracuruca	✓	✓		✓	
35	Piripiri	✓	✓		✓	
36	Porto					
37	Queimada Nova	✓				
38	Santa Cruz dos Milagres	✓	✓		✓	
39	São Braz do Piauí	✓	✓		✓	
40	São José do Divino	✓	✓			



41	São Miguel do Tapuio	✓	✓			
42	São Raimundo Nonato	✓	✓			
43	Sigefredo Pacheco					
44	Teresina	✓	✓	✓	✓	
45	União	✓	✓		✓	
46	Uruçuí	✓	✓		✓	

Fonte: Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR (atualizada pelas Notas Técnicas nº 1/2025/SADJ-VI/SEPAC/CC/PR nº 2/2025/SADJ-VI/SEPAC/CC/PR) e questionário encaminhado aos gestores – TCE/PI – 2025.

Pode-se perceber que a maioria dos municípios listados pela Norma Técnica, que possuem alta suscetibilidade a desastres naturais, estão de certa forma estruturados, 67,39% (31) possuem normatização e 71,74% (33) possuem Coordenadoria (COMDEC).

6. CONCLUSÃO

Com base no questionário enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e respondido pelos 224 municípios, conclui-se que os municípios piauienses apresentam um cenário de profunda fragilidade institucional e operacional nas Defesas Civas municipais, apesar de alguns avanços formais.

Os principais pontos conclusivos são:

- **Descompasso entre Formalidade e Prática:** Embora a maioria dos municípios (70,98%) tenha criado estruturas administrativas como coordenadorias, há uma "desconexão de execução". A existência do órgão não se traduz em capacidade operacional, visto que 94,64% das cidades não possuem um Plano de Contingência (PLACON).
- **Vulnerabilidade Estrutural Crítica:** Cerca de 64,73% dos municípios piauienses têm histórico de decretos de emergência ou calamidade, mas a resposta a esses eventos é predominantemente reativa e baseada no improviso.
- **Fragilidade do Quadro de Pessoal:** A força de trabalho é altamente instável, com 78,83% dos servidores em cargos comissionados, o que compromete a memória técnica e a continuidade das políticas de proteção. Além disso, em mais da metade dos municípios, os membros não possuem qualquer capacitação específica.



- **Inexistência de Monitoramento e Alerta:** Existe uma lacuna grave em equipamentos; 19 municípios não possuem nenhum instrumento de monitoramento climático, e apenas 5 cidades no estado contam com canais de comunicação para emissão de alerta e 5 com rotas de evacuação definidos.
- **Obstáculos Financeiros:** Quase a totalidade dos municípios (220 de 224) não regulamentou o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), o que impede o recebimento de transferências diretas da União e atrasa a resposta a desastres por falta de reserva financeira ágil.
- **Sistema de Acolhimento Precário:** 97,77% dos municípios não possuem cadastro formal de abrigos, dependendo totalmente de parcerias improvisadas com escolas e igrejas durante crises.

Em suma, o relatório conclui que a Defesa Civil no Piauí funciona hoje mais como uma estrutura burocrática do que como um sistema de proteção real. A atuação é focada no pós-desastre, falhando gravemente nas etapas de prevenção e preparação, o que aumenta os custos humanos e financeiros para o Estado e para a população.

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerando tudo que restou demonstrado no presente Relatório de Levantamento, bem como o processo de levantamento não possuir o escopo de punição, responsabilização ou determinação (vide artigo 181 do Regimento desta Corte de Contas), a DFPP4 sugere a adoção das seguintes providências, com fulcro no artigo 318 e seguintes da Resolução TCE-PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI):

- a) **Submissão do relatório ao Plenário desta Corte de Contas** para apreciação, nos termos do art. 5º, VI da Resolução TCE/PI nº 10/2020, e posterior arquivamento;
- b) **Envio dos autos ao Ministério Público de Contas**, por força do disposto no artigo 247 do RITCE, com vistas à adoção das providências que entender cabíveis;
- c) **Envio do Relatório de Levantamento aos chefes do Poder Executivo dos 224 municípios do estado do Piauí**, por meio do sistema Avisos WEB, para ciência das informações levantadas;



- d) **Envio do Relatório de Levantamento** para ciência das informações levantadas **ao Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí;**
- e) **Envio do Relatório de Levantamento** para conhecimento ao **chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, governador Rafael Tajra Fonteles;**
- f) **Conferir a maior publicidade possível** deste levantamento no sítio eletrônico desta Corte de Contas.

Teresina, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Ângela Mendes Reis
Auditora de Controle Externo
Matrícula 96648-7

(assinado digitalmente)

Chrystianne Portela de Melo Rocha
Auditora de Controle Externo
Matrícula 02106-7

Supervisão:

(assinado digitalmente)
Ângela Vilarinho da Rocha Silva
Auditora de Controle Externo
Chefe da DFPP4

Visto:

(assinado digitalmente)
Rayane Marques Silva Macau
Auditora de Controle Externo
Diretor da DFPP

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 4 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.10.363-**	ANGELA MENDES REIS	17/03/2026 12:37:01
***.76.213-**	ANGELA VILARINHO DA ROCHA SILVA	17/03/2026 12:37:37
***.63.463-**	RAYANE MARQUES SILVA MACAU	17/03/2026 13:48:12
***.21.633-**	CHRYSTIANNE PORTELA DE MELLO ROCHA	18/03/2026 09:00:09

Protocolo: 014307/2025

Código de verificação: 778BE9D7-5532-4197-BA98-6A2762BF3757

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

